



MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



PROJETO DE LEI Nº 05 , DE 04 DE FEVEREIRO DE 2019.

Autoriza o Poder Executivo a contratar temporariamente, sob regime emergencial e de excepcional interesse público, Enfermeiro.

Art. 1º É o Poder Executivo autorizado a contratar temporariamente, sob regime emergencial e de excepcional interesse público, 01 (um) Enfermeiro, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 2º A contratação tem como objetivo suprir o afastamento de servidora efetiva por motivo de férias, advindos de afastamento por acidente de trabalho.

Art. 3º A contratação se dará a partir da assinatura do contrato administrativo até 120 (cento e vinte) dias.

§1º Nas situações em que não existirem profissionais interessados no referido contrato de acordo com a carga horária prevista, fica o município autorizado a contratar outros profissionais com carga horária inferior até o limite previsto.

§2º Ocorrendo rescisão do contrato antes de expirar o prazo estabelecido no *caput* deste artigo, para completá-lo, poderão ser contratados outros profissionais.

Art. 4º Os direitos contratuais são estipulados em contrato administrativo, observando-se, no que couber, o disposto no art. 233 da Lei Municipal nº 682, de 05 de junho de 1990 e padrões de vencimentos, requisitos para provimento, atribuições e condições de trabalho, constantes na Lei Municipal nº 685, de 26 de junho de 1990.

Parágrafo único. Dos requisitos para provimento do cargo de Enfermeiro de que trata a Lei Municipal nº 685/90, fica excluída a letra “f”, a qual dispõe sobre habilitação para condução de veículos, categoria “B”, da Carteira Nacional de Habilitação.

Art. 5º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Carlos Barbosa, 04 de fevereiro de 2019.


Evandro Zibetti,
Prefeito do Município de Carlos Barbosa, RS.



MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



PROJETO DE LEI Nº 05 , DE 04 DE FEVEREIRO DE 2019.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

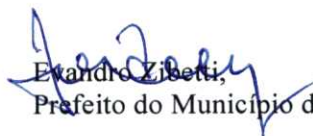
Senhor Presidente, Senhores Vereadores:

Estamos encaminhando aos nobres Edis Projeto de Lei que prevê a autorização para que o Poder Executivo contrate temporariamente, sob regime emergencial e de excepcional interesse público, 01 (um) Enfermeiro, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, ocorrendo a partir da assinatura do contrato administrativo até 120 (cento e vinte) dias, em virtude do afastamento da servidora Patrícia Brandelli, que estará em gozo de suas férias previstas para fevereiro do corrente ano, pelo período de 120 (cento e vinte) dias (período acumulado durante o afastamento da servidora).

Anexamos Estimativa de Impacto Orçamentário e Financeiro nº 001/2019 para suprir as despesas com a referida contratação.

Pelo exposto, solicitamos aos senhores a apreciação e aprovação deste projeto em regime de urgência urgentíssima.

Carlos Barbosa, 04 de fevereiro de 2019.


Evandro Zibetti,
Prefeito do Município de Carlos Barbosa, RS.